



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro – Santa Rosa de Lima/SE. CEP 49640-000

– CNPJ 13.109.954/0001-89 – Site: www.santarosadelima.se.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 - PMSRDL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA - SERGIPE, localizada à Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro – Santa Rosa de Lima/SE. CEP 49.640-000– CNPJ 13.109.954/0001-89, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JUNIOR**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa adjudicatária no item abaixo, homologada em 27/10/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, nos termos do Decreto Municipal de nº 38/2017 e 87/2021, que regulamenta o art. 15 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações do Decreto n.º 7.892/2013, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços para refeições prontas, (quentinhas), destinada a atender as necessidades do Município de Santa Rosa de Lima, estado de Sergipe, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor - Item 1

Item 1 - quantidade estimada: 3.000 unidades

Empresa **MAYRLA SUELEN LIMA DOS SANTOS 04336142505** Nome Fantasia: **PRATO FINO CNPJ 42.092.077/0001-89**, com sede à Av. Filadelfo Alves de Lima, nº 585, CEP: 49.640-000 telefone: **(79) 8848 8425**, representada por sua Procuradora, a Sra. **MARIA SILVÂNIA LIMA** portador do CPF **596.681.305-10**.

Valor unitário R\$ 16,00 (dezesseis reais).

Valor total Estimado Global registrado: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 11/2021 PMSRDL.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº. 11/2021.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PMSRDL adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados sem meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº. 87, de setembro de 2021, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro – Santa Rosa de Lima/SE. CEP 49640-000
– CNPJ 13.109.954/0001-89 – Site: www.santarosadelima.se.gov.br

daqueles existentes nomercado, cabendo a PMSRDL convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o PMSRDL poderá cancelar o registro ou convocar todos os licitantes registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo PMSRDL à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo e/ou termo de apostilamento, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

8. DA RESCISÃO:

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no orçamento do município, aos exercícios alcançados. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando a emissão da nota fornecimento e do empenho.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja as consequências dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Santa Rosa de Lima, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

10.2.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos assinados, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades neles previstas, quais sejam:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor das refeições prontas, (quentinhas), entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro – Santa Rosa de Lima/SE. CEP 49640-000
– CNPJ 13.109.954/0001-89 – Site: www.santarosadelima.se.gov.br

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
c) 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor das refeições prontas, (quentinhas), questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecida no contrato.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo terceiro desta Cláusula, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via DAM – Documento de Arrecadação Municipal, informando ao CNPJ da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário DAM poderá ser obtido no Setor de Arrecadação da PMSRDL.

10.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município de Santa Rosa de Lima, decorrentes das infrações cometidas.

11.0 – DAS CONTRATAÇÕES

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, alteração, rescisão, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do termo de referência em anexo neste Edital.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro – Santa Rosa de Lima/SE. CEP 49640-000
– CNPJ 13.109.954/0001-89 – Site: www.santarosadelima.se.gov.br

11.2. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Santa Rosa de Lima.

11.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á o fornecedor beneficiário deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

11.4. - Os preços contratados são irrealizáveis.

12 – DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1. A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s) ou similares, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

12.2. A prestação dos serviços será iniciada após emissão da ordem de serviços das Secretarias responsáveis;

12.3. O fornecimento das quentinhas e sucos deverá ser realizado no local indicado pela PMSRDL.

12.4. A empresa contratada deverá estar devidamente preparada para realização da entrega do objeto desta licitação, de acordo com as especificações constantes neste Edital, conforme os quantitativos estipulados na Ordem de Fornecimento.

12.5. O objeto desta licitação deverá ser realizado por empresa especializada, com capacidade para executar o fornecimento em caráter imediato, de acordo com o disposto na ordem de fornecimento emitida pelo Setor Responsável.

12.6. O fornecimento será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda responsável por toda despesa decorrente da preparação e do deslocamento para entrega e entrega do objeto deste certame.

12.7 – O prazo para fornecimento, após formalizada a solicitação, não deverá ser superior a 01 (uma) hora.

12.7.1. Horário de disponibilidade das refeições deverá ser entre as 11:00 h às 15:00 h para Quentinhas.

12.8 – Caso seja constatado no fornecimento do objeto licitado, que seu conteúdo não se apresenta em condições adequadas e normais de consumo humano, a empresa fornecedora deverá, imediatamente, proceder a retirada dos produtos inadequados e fornecer no prazo máximo de 01 (uma) hora, novos produtos em condições adequadas de consumo, sob pena de que não o fazendo serão aplicadas as penalidades do item – DAS SANÇÕES deste edital

12.9. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as refeições, entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares imediatamente, conforme Termo de Referência.

12.10. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto deste Pregão, de acordo com as especificações estipuladas pela Administração;

12.11. Acompanhar a execução dos serviços de terceiros, observando os critérios determinados neste Pregão, a fim de garantir a efetiva excelência de qualidade do produto final;

26.12. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações contratadas, bem como dia, horário e local estabelecidos para entrega;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro – Santa Rosa de Lima/SE. CEP 49640-000
– CNPJ 13.109.954/0001-89 – Site: www.santarosadelima.se.gov.br

12.13. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, e de acordo com os arts. 67, 69, 70 e 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores;

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual.

13 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

14 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o foro da Comarca de Santa Rosa de Lima/SE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que tudo assistiram e que também o subscrevem.

Santa Rosa de Lima (SE), 03 de novembro de 2021.

Luiz Roberto Azevedo Santos Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
Órgão Gerenciador

Maria Silvânia Lima
PRATO FINO CNPJ 042.092.077/0001-89
FORNECEDOR 1

Testemunhas

I - _____
CPF

II - _____
CPF



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro – Santa Rosa de Lima/SE. CEP 49640-000
– CNPJ 13.109.954/0001-89 – Site: www.santarosadelima.se.gov.br

ANEXO UNICO

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20—

MODELO – DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____/20--

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer os produtos adiante especificados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº ____/xxxxx e da Ata de Registro de Preços do referido certame, pelos preços registrados.

EMPRESA FORNECEDORA:

ENDEREÇO:

CNPJ: TELEFONE:

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

Os produtos deverão ser entregues nos endereços e no prazo solicitado contados da data de recebimento e assinatura do presente instrumento:

ENDEREÇO PARA ENTREGA:

PRAZO DE ENTREGA:

A empresa será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Secretaria Requisitante durante a vigência da ATA de Registro de Preço.

Adequar no prazo máximo de 01 (uma) hora a entrega dos produtos que venham a apresentar qualquer irregularidade.

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Fornecimento serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária:

Função Programática:

Projeto De Atividade:

Elemento De Despesa:

Fonte De Recurso:

Nota de Empenho nº:

Santa Rosa de Lima/SE, ____ de ____ de 20....

Assinatura e carimbo do responsável

CIENTE: Em, ____/____/20...

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

FORNECEDOR REGISTRADO